LEI 515/2006, DE 16 DE MAIO DE 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS RODOVIÁRIOS – DETER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Departamento de Transportes e Terminais Rodoviários – DETER, para ampliação e reforma do Terminal Rodoviário de Monte Carlo, cujo valor financeiro do ajuste será fixado no termo do Convênio.

Parágrafo Único. O custo total para a execução do objeto do Convênio recairá integralmente sobre o ente federativo repassador dos recursos financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo SC. 16 de maio de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO